



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JULGADOR DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA DE FUTEBOL 7 DE BELO HORIZONTE – MG**

**Processo nº: 13/2024**

A PROCURADORIA DESPORTIVA DA LIGA F7 DE BELO HORIZONTE – MG no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos artigos 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do artigo I, § 09º do regulamento da competição em disputa, vem, com o devido respeito, oferecer **DENÚNCIA** em face em face dos atletas **IGOR TAVARES DA SILVA BARBOSA SANTANA** e **FELIPE GUILHERME BRIER LEITE** pelas seguintes infrações disciplinares cometidas:

Conforme se extrai da súmula de arbitragem da partida ocorrida entre:

**Equipes:** EC Canada x Tupi F7 MG

**Data:** 03/07/2024

**Horário:** 21:10h

**Competição:** Municipal – Série A 2024

**Atleta envolvido na infração:** Igor Tavares da Silva Barbosa Santana, nº 07, registro nº 289336 e Felipe Guilherme Brier Leite, nº04 registro nº249543

**Equipe do Atleta envolvido na infração:** Tupi F7 MG

**Fato 01:**

“Em partida válida pela semifinal do municipal da série A, foi expulso o jogador nº 7 da equipe Tupi F7 aos 22 minutos do segundo tempo o sr Igor Tavares da Silva Barbosa Santana de matrícula 289336, depois de agredir com 2 socos na cabeça do adversário Saymon Gonçalves de Aguiar, da equipe EC Canadá.”.



Diante disso, o denunciado infringiu o disposto no artigo 12º, inciso III do Regulamento da competição Municipal Série A 2024<sup>1</sup>, *in verbis*:

**Artigo 12º** - Ficam instituídas as seguintes penalidades para infrações disciplinares por partes de atletas ou qualquer outra pessoa registrada na equipe:

[...]

**SERÃO APLICADAS AS SEGUINTE PENALIDADES:**

III - Assumir nas praças de desportos, atitude inconveniente ou contrária à moral desportiva, em relação a componentes de sua equipe ou da adversária, bem como em relação à entidade organizadora e seus dirigentes. **Suspensão:** 01 a 05 Jogos.

Tendo em vista o ocorrido, a procuradoria pugna pela condenação do atleta **IGOR TAVARES DA SILVA BARBOSA SANTANA** na pena de suspensão, pelo prazo de 02 (dois) jogos, conforme decisão a ser proferida pela comissão disciplinar da liga F7 Belo Horizonte, acrescido a suspensão automática recebida pelo cartão vermelho, ficando suspenso pelo total de 03 (três) jogos.

**Fato 02:**

“Também na mesma partida, foi expulso o jogador de nº 4, senhor Felipe Guilherme Brier Leite, de matrícula 249543, da equipe Tupi F7, aos 27 minutos, por reclamar insistentemente com a arbitragem com os dizeres, “*apita essa porra direito, se quiser pode me expulsar; foda-se, você é um filho da puta, vocês são muito ruins, seu desgraçado vai tomar no cú*”. O mesmo recusou-se a sair do campo de jogo, a partida teve seu fim. Após o término da partida, o mesmo dirigiu-se a dupla de arbitragem com os seguintes dizeres, “*vocês são ruins mesmo, parabéns, pior dupla*” e fez o gestual com o dedo do meio para o instrutor de arbitragem e também o árbitro Bruno Leandro, que estava acompanhando a partida. Sem mais a relatar”.

Diante disso, o denunciado infringiu o disposto no artigo 12º,

---

<sup>1</sup> [https://www.f7belohorizonte.com.br/docs\\_regras/3499.pdf](https://www.f7belohorizonte.com.br/docs_regras/3499.pdf)



inciso I do Regulamento da competição Municipal Série A 2024<sup>2</sup>, *in verbis*:

**Artigo 12º** - Ficam instituídas as seguintes penalidades para infrações disciplinares por partes de atletas ou qualquer outra pessoa registrada na equipe:

[...]

**SERÃO APLICADAS AS SEGUINTE PENALIDADES:**

I - Desrespeitar e reclamar através de gestos ou palavras, ofender moralmente oficiais de arbitragem, delegados, membros da LIGA F7 BELO HORIZONTE. **Suspensão: 01 a 03 Jogos**

Tendo em vista todo o ocorrido, principalmente pelo fato de xingar a equipe de arbitragem e se recusar a se retirar do campo após sua expulsão gerando o fim da partida, a procuradoria pugna pela condenação do atleta **FELIPE GUILHERME BRIER LEITE** na pena de suspensão, pelo prazo de 03 (três) jogos, conforme decisão a ser proferida pela comissão disciplinar da liga F7 Belo Horizonte, acrescido a suspensão automática recebida pelo cartão vermelho, ficando suspenso pelo total de 04 (quatro) jogos.

O fato resta, portanto, comprovados pela prova documental, no caso em questão a súmula, juntada à presente peça denunciatória.

Por todo o exposto, requer a Procuradoria de Justiça Desportiva da Liga F7 de Belo Horizonte, o regular recebimento e o julgamento da presente denúncia, afim de condenar os denunciados às penas descritas acima.

Por fim, tendo em vista o término do campeonato, informa que os denunciados deverão cumprir a suspensão na próxima competição organizada pela FF7 MG, ou competições chanceladas pela CF7 Brasil e CAF.

---

<sup>2</sup> [https://www.f7belohorizonte.com.br/docs\\_regras/3499.pdf](https://www.f7belohorizonte.com.br/docs_regras/3499.pdf)



Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024.

Halan Mariuci da Silva  
Procurador do TJD F7 Belo Horizonte/MG